

TRIBUNA

CONTEÚDO, PARCERIA E RESULTADO

TERÇA-FEIRA
02 DE SETEMBRO DE 2025



EDIÇÃO
DIGITAL

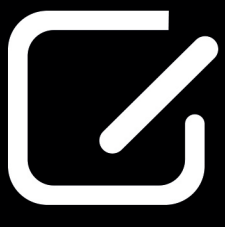


PUBLICIDADE LEGAL

☎ (4 1) 9 9 9 7 3 7 6 8 8

publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

 ATAS E EDITAIS



Anuncie suas atas e editais aqui, ligue:

 (41) 3515-8731

 publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

TRIBUNA

Acesse pelo link
www.tribunapr.com.br/publicidade-legal/

EUCALIPTO SÃO NICOLAU S.A.

[em constituição]

Ata da Assembleia Geral de Constituição Realizada em 1º de Abril de 2025

1. Data, Hora e Local: Em 1º de abril de 2025, às 10:00 horas, na sede da Eucalipto São Nicolau S.A. (“Companhia”), localizada na Fazenda Monte Alegre, s/nº, Sala Aríticum, Bairro Harmonia, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP 84.275-000. **2. Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; e Sandro Fabiano Ávila - Secretário. **3. Presença e Convocação:** Nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, dispensada a convocação tendo em vista a presença da Acionista Subscritora, titular da totalidade do capital social da sociedade ora constituída, conforme qualificada abaixo: **Klabin S.A.**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob nº 89.637.490/0001-45 e NIRE nº 35300188349, com sede localizada na Av. Brigadeiro Faria Lima, 3600, 3º, 4º e 5º andares, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre **(i)** a constituição da sociedade anônima de capital fechado Eucalipto São Nicolau S.A.; **(ii)** a aprovação do Estatuto Social da Companhia; **(iii)** a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e **(iv)** a fixação da remuneração dos administradores. **5. Leitura dos Documentos e Lavratura de Ata:** Foi dispensada a leitura dos documentos relacionados às matérias a serem deliberadas nesta Assembleia Geral de Constituição, uma vez que são do inteiro conhecimento da Acionista Subscritora. **6. Deliberações:** Apresentada a matéria da ordem do dia, a Acionista Subscritora decidiu: **(i)** aprovar a constituição de sociedade anônima de capital fechado denominada **Eucalipto São Nicolau S.A.**, com capital social de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado pela Acionista Subscritora, nos termos do Boletim de Subscrição e do Comprovante de Depósito do Capital Realizado, que integram a presente ata (“**Anexo I**” e “**Anexo II**” respectivamente). **(ii)** aprovar o Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do Anexo III da presente ata. **(iii)** observadas as formalidades legais e com a aprovação da Acionista Subscritora quanto à constituição da **Eucalipto São Nicolau S.A.**, eleger os seguintes membros da Diretoria da Companhia: **(I) Marcos Paulo Conde Ivo**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 28.804.466-6, expedida pela SESP/SP e inscrito no CPF sob o nº 220.481.088-65; e **(II) Sandro Fabiano Ávila**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 2.704.305-3, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 863.900.159-68, ambos com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3600, 5º andar, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo, CEP 04538-132, para ocuparem os cargos de diretores da Companhia, com mandato de 1 (um) ano, permitida a reeleição. Os diretores ora eleitos tomarão posse no prazo legal mediante assinatura dos respectivos termos de posse no Livro de Atas das Reuniões de Diretoria, conforme minutas que integram a presente ata (“**Anexo IV**”). Por meio da assinatura dos respectivos termos de posse, os diretores eleitos declararão que conhecem plenamente a legislação, e declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que os vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76. **(iv)** Fixar a remuneração dos Administradores no valor global de R\$ 100 (cem reais), a ser dividida entre os membros da Diretoria. Os Diretores eleitos declaram, expressamente, renunciar a percepção de qualquer remuneração. **7. Publicações:** Após o devido arquivamento dos documentos relativos à constituição da Companhia, as publicações previstas no artigo 98 da Lei nº 6.404/76 serão feitas no Diário Oficial do Estado do Paraná. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e aprovada por todos, foi assinada pelos membros da mesa e pela Acionista Subscritora presente. Telêmaco Borba, 1º de abril de 2025. **Mesa:** Marcos Paulo Conde Ivo - Presidente; Sandro Fabiano Ávila - Secretário. **Acionista Subscritora:** Klabin S.A. **Marcos Paulo Conde Ivo** - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores; **Sandro Fabiano Ávila** - Diretor Florestal. **Advogado:** Pedro Henrique Matos Gomes - OAB SP nº 501.866. **Anexo III - Eucalipto São Nicolau S.A.** (Assembleia Geral de Constituição realizada em 1º de abril de 2025). **Estatuto Social Consolidado. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo Primeiro** - A Eucalipto São Nicolau S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis, notadamente pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”). **Artigo Segundo** - A Companhia tem sede social e foro na Fazenda Monte Alegre, s/nº, sala Aríticum, na cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, CEP 84.275-000. **Parágrafo Único** - A Companhia poderá abrir, transferir e encerrar filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos de seu interesse, no país e no exterior, por deliberação da diretoria. **Artigo Terceiro** - A Companhia tem por objeto social a exploração de atividade imobiliária em imóveis próprios, tais como compra e venda, locação, arrendamento, cessão de direitos e desenvolvimento de empreendimento imobiliário. **Artigo Quarto** - A Companhia terá prazo de duração indeterminado. **Capítulo II - Do Capital - Artigo Quinto** - O capital social da Companhia é de R\$ 100,00 (cem reais), representado por 100 (cem) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **Parágrafo Primeiro** - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo** - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro** - Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir suas próprias ações para cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Parágrafo Quarto** - Os acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações, conforme previsto na legislação vigente **Capítulo III - Da Assembleia Geral - Artigo Sexto** - A Assembleia Geral Ordinária terá suas atribuições previstas na lei e realizar-se-á anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social da Companhia, e, extraordinariamente, para deliberar sobre os assuntos de sua competência. **Parágrafo Primeiro** - A Assembleia Geral será presidida por um acionista ou diretor eleito no ato, que convidará um secretário para auxiliar nos trabalhos. **Parágrafo Segundo** - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco. **Parágrafo Terceiro** - A Assembleia Geral poderá ser realizada presencialmente ou por meio eletrônico, conforme previsto na legislação vigente. **Capítulo IV - Da Administração - Artigo Sétimo** - A administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 4 (quatro) membros, todos diretores sem designação específica, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. **Parágrafo Primeiro** - Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo** - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Parágrafo Terceiro** - A remuneração global da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral Ordinária. **Artigo Oitavo** - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vacância, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono** - A diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo** - A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no artigo nono, competem a qualquer diretor, agindo individualmente ou em conjunto, ou a um ou mais procuradores, conforme indicado nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura individual de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a um ano, exceto em relação às procurações “*ad judicium*”, as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único** - Dependendo da aprovação de acionistas representando a maioria do capital social a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro** - Compete à diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V - Conselho Fiscal - Artigo Décimo Segundo** - A companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente fixados em lei. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, na forma prevista na legislação em vigor, e funcionará até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após sua instalação. **Parágrafo Segundo** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observados os limites legais aplicáveis. **Parágrafo Terceiro** - Os membros do Conselho Fiscal somente farão jus à remuneração no período em que, instalado o Conselho Fiscal, estejam no efetivo exercício da função. **Parágrafo Quarto** - O Conselho Fiscal, quando instalado, deverá reunir-se pelo menos trimestralmente e será composto por membros que atendam aos requisitos de idoneidade previstos na legislação. **Capítulo VI - Disposições Gerais - Artigo Décimo Terceiro** - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto** - Os lucros apurados em cada exercício terão o destino determinado pela Assembleia Geral, conforme recomendação da diretoria, após consulta ao Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e após as deduções para reserva legal e outras reservas obrigatórias conforme a legislação vigente. **Artigo Décimo Quinto** - Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços intercalares a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto** - A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo previsto e ajustado nos termos da legislação aplicável. **Artigo Décimo Sétimo** - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo** - Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste estatuto social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. **Artigo Décimo Nono** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a legislação vigente. **JUCEPAR:** Certificado de Registro em 21/04/2025 14:50 sob o nº 41300332231. Protocolo: 251762505 de 15/04/2025. Leandro Marcos Raysel Biscaia - Secretário-Geral.

Anuncie suas atas e editais aqui, ligue: (41) 3515-8731


publicidadelegal@tribunadoparana.com.br

CRUZAMENTO CAÓTICO PASSA POR OBRAS

 Julia Moreira
juliaa@tribunadoparana.com.br

O cruzamento entre as ruas João Falarz e Deputado Heitor Alencar Furtado, no Campo Comprido, está em obras desde a primeira quinzena de agosto. O trecho fica ao lado do Terminal do Campo Comprido e é conhecido pelo alto número de acidentes.

As intervenções abrangem todo o entorno do viaduto da rua e têm como objetivo melhorar a segurança dos pedestres e organizar o fluxo de veículos. De acordo com a Superintendência de Trânsito (Setran), vinculada à Secretaria Municipal de Defesa Social e Trânsito (SMDT), a obra integra um projeto desenvolvido pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba (Ippuc).

A previsão é de que os trabalhos durem cerca de 60 dias, com conclusão na segunda quinzena de dezembro. Entre as mudanças previstas estão a instalação de ilhas no eixo da via Heitor Alencar, no acesso ao sentido Campina do Siqueira, além do ajuste de raios de giro para reduzir conflitos entre carros e motos.

Histórico de acidentes

O cruzamento é uma preocupação antiga de moradores e comerciantes da região. O ponto cego dificulta a visão de motoristas que vêm do Orleans e acessam a via em direção ao Campina do Siqueira.

Em setembro de 2024, a Tribuna registrou a morte de um motoboy no cruzamento. O motociclista foi atingido por um Peugeot 2008 que acessava a Heitor Alencar na contramão. Com o impacto, a vítima foi arremessada ao chão e morreu ainda no local. A motorista do carro foi presa em flagrante e encamiñhada à delegacia.

O acidente mais recente ocorreu no último dia 16 de agosto (sábado), já durante o início das obras. Um carro cortou a frente de uma motociclista, que precisou ser levada ao hospital.

Esta página faz parte da edição 100% digital produzida pelo jornal Tribuna do Paraná

TBR250902 pdf

Código do documento cd36f938-64bd-4a2e-9284-666b4f9a0f14

Anexo: TBR250902D.pdf



Assinaturas



EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Certificado Digital
tppubleg@tribunadoparana.com.br
Assinou

Eventos do documento

01 Sep 2025, 23:23:23

Documento cd36f938-64bd-4a2e-9284-666b4f9a0f14 **criado** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email:tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T23:23:23-03:00

01 Sep 2025, 23:24:39

Assinaturas **iniciadas** por EDITORA O ESTADO DO PARANA SA (d7977d86-df19-41d5-8598-d72d8b545190). Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. - DATE_ATOM: 2025-09-01T23:24:39-03:00

01 Sep 2025, 23:25:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA O ESTADO DO PARANA SA:76568708000105
Assinou Email: tppubleg@tribunadoparana.com.br. IP: 200.150.111.19
(19.111.150.200.dynamic.copelfibra.com.br porta: 37712). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Certisign
Certificadora Digital S.A.,OU=AC Certisign Multipla G7,OU=A1,CN=EDITORA O ESTADO DO PARANA
SA:76568708000105. - DATE_ATOM: 2025-09-01T23:25:19-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d640696b8cab46212509766c626cf190e0b185b8babe21657e46221ccd29f495

(SHA512):08334b7f2eef57deaa0886600f9f8cff28f652a8d9f5b56f85eba65226419c6bf1d620f0396dd3f45e686e326e564d261f83a8a71e71e940377cd6bf25ee5bab

Hash dos documentos anexos

Nome: TBR250902D.pdf

(SHA256):c9c47a361e79e9e5445868732e1f257c7d7781f0925f8bc4429768cf9bedaa7e

(SHA512):e60c5e162d5fb171dacd7756cbde26bcd568300c5d3d30c95955f76f7d20f1959baac6c2a20721c5c95a8f64cecebb613de5aa4fa8df3c0c644cee8eec000d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.